



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2018.10.11.01

A Sra. Secretária de Assistência Social, mediante autuação, vem abrir processo administrativo de Dispensa de Licitação para a **Locação de um imóvel situado a Rua Luís da Mota e Melo, nº 130, Esperança, Irauçuba/CE, para uso de ato beneficente à família carente, conforme Parecer Social, em anexo, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município.**

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a vulnerabilidade social e as dificuldades socioeconômicas das famílias carentes deste município, conforme parecer social em anexo, conclui-se que a Sra. **Antônia Gevania Pereira Madeira**, solteira, desempregada, mora em casa alugada, com dois menores um filho de 12 anos e uma neta de 04 anos, onde o único sustento da família provém do Programa Bolsa Família, e que devido o valor do benefício ter diminuído, a mesma não possui condições financeiras para arcar com as despesas de aluguel. Assim, a Prefeitura Municipal Irauçuba, por meio da Secretaria de Assistência Social, com base nos dizeres do art. 35 da Lei Municipal Nº. 1.221/2017 busca atender demanda da população vítima destes eventos vide as necessidades dos munícipes carentes.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 traz como imperativo constitucional, no seu art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a **moradia**, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A Lei Municipal Nº 1221/2017, no seu art. 35, rege que os benefícios eventuais devem ser prestados aos indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, situações de **vulnerabilidade temporária** e de calamidade pública.

Diante da necessidade apontada acima, no sentido de darmos uma posição socioeconômica digna à família carente que encontra-se em vulnerabilidade social, buscou-se localizar a pessoa física o (a) senhor (a) **REGINA CÉLIA MESQUITA RODRIGUES**, proprietária do imóvel situado a **Rua Luís da Mota e Melo, nº 130, Esperança, Irauçuba/CE**, para propormos a locação do referido imóvel que será destinado à família carente do (a) senhor (a) Antônia Gevania Pereira Madeira, solteira, desempregada, mora em casa alugada, com dois menores um filho de 12 anos e uma neta de 04 anos, onde o único sustento da família provém do Programa Bolsa Família, encontrando-se assim, em situação de vulnerabilidade social, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE, pelo período de 03 (três) meses.

**PALÁCIO VERDE**

**Sede do Governo Municipal de Irauçuba.**

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



## GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### 2. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o imóvel sob a responsabilidade do (a) Sr (a). **REGINA CÉLIA MESQUITA RODRIGUES** posto ser a estrutura deste imóvel a que mais se adequa às necessidades da administração municipal, que atenderá a uma família carente, conforme parecer social, em anexo.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço contratado é equivalente ao avaliado pelo (a) Comissão de Avaliação desta Prefeitura, conforme Laudo e Proposta de Preços apresentada pelo representante legal do imóvel, que seguirão acostados aos autos deste processo.

### 4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são Próprios (Fonte 001), e encontram-se classificados na Dotação Orçamentária de N°. 2102 08 244 0017 2.104 – Benefícios Eventuais, Elemento de Despesa N°. 3.3.90.32.00.

### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso X, do art. 24, conjuntamente com o parágrafo único do art. 26, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores que assim se manifesta:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei N°. 8.883, de 1994)”

Irauçuba/CE, 11 de outubro de 2018.

  
Geraldina Lopes Braga  
Secretária de Assistência Social

**PALÁCIO VERDE**

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, 1.370 – Centro – Irauçuba – CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133